



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 209/2020 – São Paulo, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2096, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 02 a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2015/2016), aprovado nos termos da Portaria PRES nº 2021/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/11/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 437, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Suspende os prazos processuais na 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá - 4.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o despacho proferido pelo Juiz Federal Emerson José do Couto, diante das falhas do serviço de internet em toda a região de Corumbá, nos dias 05/11/2020, das 13h30min às 18h05min, e no dia 09/11/2020, das 15:20h até 20:00h, que impossibilitou o acesso ao PJe e o peticionamento pelas partes, consoante noticiado no expediente administrativo n.º 0002604-61.2020.4.03.8002 (documento SEI n.º 6247785),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais na 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá - 4.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 05 e 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6255086/2020

CONSIDERANDO os termos do art. 156, I, do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre organização da escala de férias pelo Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, preservando, sempre que possível, o quórum para a realização das sessões de julgamento;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Regional tem identificado períodos de férias concomitantes entre juízes integrantes da mesma Turma Recursal, ocasionando o cancelamento de sessões de julgamento, contrariando o disposto no art. 155, § 3º, do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução CJF3R nº 3, de 23 de agosto de 2016, e bem como a “Tabela de Substituição Automática”, prevista na Portaria CORDJEF n. 15, de 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público do jurisdicionado a um julgamento justo e célere sobre os interesses privados dos magistrados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e no art. 5º, “caput”, I e II, do Provimento CORE n. 1/2020, que dispõem sobre a competência do Corregedor Regional para velar pela boa administração da Justiça e expedir atos administrativos para aprimorar os serviços forenses,

A CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO EDITA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º - Os magistrados integrantes de uma mesma Turma Recursal não poderão gozar férias em períodos concomitantes.

§ 1º - Em caráter excepcional, e desde que não haja cancelamento de sessão previamente marcada, será admitida a concomitância de férias de dois magistrados, obedecido o disposto nos artigos 153 a 160 do Provimento CORE n. 1/2020.

Art. 2º - Na ausência de magistrado em razão de férias, aplicar-se-á, no que couber, a Tabela de Substituição Automática prevista na Portaria da Coordenadoria dos Juizados Especiais da 3ª Região – CORDJEF nº 15, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º - A escolha dos períodos de férias do ano deverá observar rodízio entre os magistrados integrantes da respectiva Turma Recursal, e terá como ordem de preferência a antiguidade do magistrado na Turma.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/11/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.013.10.2020

Processo nº 0036859-51.2020.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.013.10.2020, firmado em 11/11/2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BSS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ nº 13.263.423/0001-46; Objeto: aquisição de 22 veículos automotores, tipo sedã médio, para renovação parcial da frota do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 70 dias; Valor Total: R\$ 2.299.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2020-RP itens 1 e 2, com fundamento na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06, lei nº 8.666/93; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada: Tânia Mara Crosariol, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Supervisor, em exercício**, em 11/11/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6252352/2020

Processo SEI n.º 0040714-38.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de servidora como formadora e coordenadora do curso "Português Jurídico" - Turma 4, na modalidade a distância; **Contratada:** Vera Lúcia Lemos Rodrigues (CPF nº 279.528.270-49); **Valor Total:** R\$5.082,00 (cinco mil oitenta e dois reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 11/11/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 6254267/2020

Processo nº 0041727-43.2018.4.03.8000 - TRF 3ª Região; Espécie: Termo Aditivo nº 04.017.11.2019 ao Contrato nº 04.017.10.2019; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 32.185.480/0001-07; Objeto: revisão de preços do contrato, a partir de 01/01/2020, consoante ao que dispõe o art. 12 da Lei nº 13.932 de 11/12/2019; Fundamento Legal: § 5º do artigo 65 da Lei 8.666/1993; Data de assinatura: 11/11/2020; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor total do decréscimo: R\$ 1.377,99; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2019; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral do TRF 3ª Região, e pela Contratada, Sr. José Arioldo de Castro, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 11/11/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4819, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o constante da INFORMAÇÃO Nº 6252319 - DLOG e Despacho Nº 6252347/2020 - PRESI/GABPRES/SSEG.

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, RF 446, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor (FC-5), como fiscal titular, e ANTONIO MINADEO, RF 2924, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, como fiscal substituto, do Contrato nº 05.013.10.2020 (6245395), celebrado com a empresa **BSS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, CNPJ sob o n.º 13.263.423/0001-46. Objeto: Aquisição de veículos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 6254869/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO SEI Nº 0018477-78.2018.4.03.8000

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4.432/2020, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública nº 001/2020 para contratação de empresa para execução de reforma das instalações hidráulicas e dos sanitários do edifício-sede do Tribunal Regional Federal - 3ª Região, classificando em 1º lugar a empresa F. Cordeiro Construtora Eireli, no valor total de R\$ 4.669.692,30. A CPL decidiu desclassificar as empresas Vetor Sistemas Construtivos Ltda., por não atender ao subitem 4.1 do Edital, e Lidercon Engenharia e Construções Eireli, por não atender aos subitens 4.1 e 7.1.13 do Edital.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/11/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6255430/2020

Processo SEI n.º 0038724-12.2020.4.03.8000; Objeto: Contratação de 12 (doze) vagas do "Curso de Proteção de Dados e Formação do DPO"; **Contratada:** Dupret e Machado Treinamento em Desenvolvimento Gerencial Ltda (CNPJ nº 15.053.339/0001-23); **Valor Total:** R\$11.964,00 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 12/11/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 4806, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0041151-79.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 06 de novembro de 2020, a servidora **VIVIANE DE ANDRADE FREITAS**, RF 4069, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Juíza Federal Convocada Leila Paiva, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Nelson dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6243802/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0038876-60.2020.4.03.8000

Documento nº 6243802

Diante das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (6243443), defiro o pedido nos termos do art. 4º, §2º, da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10/2020, alterada pela de n.º 11, observado o cumprimento da jornada diária de trabalho estabelecida no §1º do mesmo artigo.

O gestor da área deverá definir o melhor período, de acordo com a conveniência do trabalho, observando o cumprimento da jornada diária estabelecida na norma vigente.

Dê-se conhecimento ao Gabinete da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4811, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0041294-68.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **HAYDEE PUNTSCHART**, RF 2253, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, do Setor de Áudio, do Núcleo de Registro das Sessões e Eventos, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4812, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040882-40.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 16 de novembro de 2020, o servidor **JOAO PAULO MARTINS RAMADA**, RF 3381, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 16 de novembro de 2020, o servidor **VINICIUS CARVALHO NERY**, RF 3448, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4813, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0040882-40.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 16 de novembro de 2020, o servidor **VINICIUS CARVALHO NERY**, RF 3448, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 16 de novembro de 2020, o servidor **JOAO PAULO MARTINS RAMADA**, RF 3381, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4814, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007987-26.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **IAGO IMASATO KENJ**, RF 3956, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Antônio Cedenho, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **LUIZA ARIAS BAGNO**, RF 3955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4815, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007987-26.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **LUIZA ARIAS BAGNO**, RF 3955, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Antônio Cedenho, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **IAGO IMASATO KENJ**, RF 3956, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4818, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0041652-33.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 16 de novembro de 2020, a servidora **ANA MARTHA LUSTOSA MESSIAS BARRENSE**, RF 3980, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 16 de novembro de 2020, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0035434-86.2020.4.03.8000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por perda de prazo legal, a Portaria DIRG n.º 4726, de 28 de setembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Edição n.º 182/2020, de 02 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/11/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6236640/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0028884-09.2019.4.03.8001

Interessada: Solange Souza Campos

Advogada: Dra. Helenice Batista Costa (OAB/SP 323.211)

Assunto: pedido de reconsideração / recurso administrativo contra decisão anterior da Presidência do TRF da 3.ª Região

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (6235919).

Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
Distribua-se o feito no E. Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/11/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 296.^a Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, modalidade virtual, nesta data;

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão de eleição, a Desembargadora Federal **INÊS VIRGÍNIA**, para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal **FÁBIO PRIETO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/11/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6253398/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025729-32.2018.4.03.8001

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 120/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6253380).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORANº 27, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 27/2020-DF, bem como os termos da decisão SUSI nº 6200273, proferida naqueles autos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2020-DF (SEI 0023642-35.2020.4.03.8001), a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor D.R.B. – RF 5800, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 6200273 do referido procedimento.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Bernadete Alcalde Gandolpho – RF 1397 e, como membros, Melina Hamaguchi – RF 8095 e Luiza de Souza Rovetta – RF 8137, todas lotadas na Subseção Judiciária São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 29/10/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 959, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020480-32.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 87 (doc. 6241139), de 09 de novembro de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens.

RESOLVE:

LOTAR a servidora JACQUELINE MARIA DE MACEDO FERNANDES, RF 8649, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Seção de Controle de Mandados de São Vicente, a partir de 09.11.20, com a concessão de 10 dias de trânsito, no período de 10.11.20 a 19.11.20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6248811/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024932-85.2020.4.03.8001

Documento nº 6248811

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6247094, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CESAR APOLINARIO - RF 2993, para o período de 10/11/2020 a 13/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6251986/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

Documento nº 6251986

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6244364, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 09/11/2020 a 11/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6252077/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021401-59.2018.4.03.8001

Documento nº 6252077

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6241789, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME GUERRA MURAT - RF 8424, para o período de 06/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6252111/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054445-40.2016.4.03.8001

Documento nº 6252111

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6250128, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAM MOYA MORETO - RF 3286, para o período de 10/11/2020 a 13/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6076321/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0021713-64.2020.4.03.8001

Documento nº 6076321

Considerando a Informação **SUSL 6076291**, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **ANTONIO NIGRO ZAMUR** no cadastro do **Pró-Social** e no benefício do **AUXÍLIO SAÚDE**, filho do servidor **JAMIL ZAMUR FILHO, RF 2957**, a partir de **OUTUBRO / 2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/11/2020, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6033384/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0015580-06.2020.4.03.8001

Documento nº 6033384

Considerando a Informação **SUSL 5826955**, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **JULIO CESAR DE FREITAS AVALLONE JÚNIOR** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filho da servidora **DIRLETAPARECIDA PACHECO AVALLONE**, **RF 1825**, a partir de **JULHO / 2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/11/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6057296/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0021357-69.2020.4.03.8001

Documento nº 6057296

Considerando a Informação **SUSL 6057269**, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente universitária **ELINA SAWA AKIOKA ISHIKAWA** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filha da servidora **KATIA AKIOKA**, **RF 4862**, a partir de **OUTUBRO / 2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/11/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6066004/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0021504-95.2020.4.03.8001

Documento nº 6066004

Considerando a Informação **SUSL 6065964**, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente universitária **ALICE MARIA VERA LINO** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filha da servidora **MARCIA REGINA VERALINO**, **RF 8571**, a partir de **OUTUBRO / 2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/11/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6009215/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019943-36.2020.4.03.8001

Documento nº 6009215

Considerando a Informação **SUSL 6009202**, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **GUSTAVO LOPES DE ASSIS** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filho do servidor **SILVINO LOPES DA SILVA**, **RF 5161**, a partir de **OUTUBRO / 2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 856, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 770 (doc. SEI nº 6061163) de 04/09/2020, publicada no D.E. em 22/09/2020, para constar:

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8532	MARIA APARECIDA BARRETO GOIS	A2	A3	14.08.2020

Leia-se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8532	MARIA APARECIDA BARRETO GOIS	A2	A3	09.09.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 855, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 238 (doc. SEI nº 5074852) de 03/09/2019, publicada no D.E. em 20/09/2019, para constar:

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8532	MARIA APARECIDA BARRETO GOIS	A1	A2	02.08.2019

Leia-se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8532	MARIA APARECIDA BARRETO GOIS	A1	A2	28.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 840, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6147925, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6194	ALEX NAKANO	C12	C13	15.09.2020
7522	RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES	B7	B8	02.09.2020
7524	ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN	B7	B8	02.09.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7530	LUCIANO LEMES PASSARELLA	B7	B8	02.09.2020
7538	JACO JEFFERSON DA ROCHA ALVES	B7	B8	05.09.2020
7552	FABIO MITSUO INOUE	B7	B8	02.09.2020
7554	WAGNER DE SOUZA	B7	B8	02.09.2020
8544	ALLIANE LIZZANDRA DEMUNER	B6	B7	25.09.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8268	ALEX SANDRO PONTES	B9	B10	01.09.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 846, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6153669, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8405 - ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE	A3	A4	04.09.2020
8406 - JOELMA VITORINO FERREIRA	A3	A4	04.09.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8409 - ELVIS MOISES SALGASSO	A3	A4	04.09.2020
8410 - BRUNO REIS FERNANDES	A3	A4	04.09.2020
8411 - ROGERIO DE LIMA AGOSTINHO	A3	A4	04.09.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8407 - MONIQUE CAMILA BASSO	A3	A4	04.09.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8408 - ERIKA UEMEOKA	A3	A4	04.09.2020
8413 - SARAH SBRUZZI TEIXEIRA	A3	A4	29.09.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8412 - MAURICIO MACHADO	A3	A4	29.09.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 859, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6163300, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8150	JULIANA FUJIKI	A5	B6	15.09.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8146	MARCO ANTONIO MARQUES DE AZEVEDO	A5	B6	08.09.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	A5	B6	08.09.2020
8136	BRUNADE BEM ESTEVES	A5	B6	08.09.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 866, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6170110, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6145	MARCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO	C12	C13	12.08.2020
6151	MAISA FATIMA DE ROSSI MARELLI	C12	C13	12.08.2020
6457	NELI GOMES	C11	C12	27.07.2020
6815	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	B9	B10	29.03.2020
6955	LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES	B9	B10	18.07.2020
7177	DANIELA PIRANI ESBIZERA	B8	B9	13.02.2020
7203	JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA	B8	B9	07.03.2020

7255 - ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA	B8	B9	18.04.2020
7281 - BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO	B8	B9	09.05.2020
7327 - REGIANE EIKO SATO	B8	B9	25.04.2020
7505 - EDNEIDE APARECIDA MEDEIROS VACCARI	B7	B8	19.08.2020
7513 - ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	B7	B8	19.08.2020
8487 - FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA	B6	B7	12.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 867, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6170332, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6095	FLAVIANA OMI UEDA	C12	C13	04.07.2020
6109	LUIZ EDUARDO BALLIN	C12	C13	04.07.2020
6843	EDSON FERNANDO PEREIRA	B9	B10	09.05.2020
6897	ROBSON SANTOS SILVA	B9	B10	29.06.2020
6991	ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI	B9	B10	29.08.2020
7163	GUSTAVO ARCHER CARREON	B8	B9	02.02.2020
7219	JULIA RETT GONCALVES PINHEIRO TOZATTI	B8	B9	28.02.2020
7293	SIMONE GONCALVES DE SOUZA	B8	B9	18.04.2020
7489	SIMONE KEIKO TAMANAHA	B7	B8	19.08.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 868, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6170740, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6855 - CLARISSA MESQUITA DE ANDRADE BATISTA	B9	B10	09.05.2020
7515 - PRISCILA FRANTSKA PARO	B7	B8	19.08.2020

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6861 - WAGNER DOS SANTOS PINTO	B9	B10	09.05.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5973 - MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA	C12	C13	01.03.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 870, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 6171128, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7917 - LIDIANE MIDORI NAKATANI	A5	B6	11.02.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6555 - YARA NORONHA DA COSTA	B10	C11	23.04.2020
6567 - ELAINE OLIVEIRA DA MATA	B10	C11	18.06.2020

6605 - BARBARA REGINA BOF	B10	C11	30.08.2020
7933 - FABIANE ALVES DE BRITO	A5	B6	19.02.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6253483/2020

Conforme documento SEI nº 6234123, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA NARDI TONI - RF 3421, para o período de 03/11/2020 a 07/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6253566/2020

Conforme documento SEI nº 6241860, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA BEZERRA RODRIGUES - RF 7700, para o período de 09/11/2020 a 28/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6253593/2020

Nos termos do Relatório nº 6246548, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 04/11/2020 a 02/05/2021 ao servidor JOAO MARCONI CARVALHEIRO, RF 3718.

De outra parte, julgo prejudicado o pedido nº 6240161, formulado pelo servidor, tendo em vista que a JMO desta Seção Judiciária já se manifestou favorável à concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença saúde, a partir de 04/11/2020 e, portanto, o referido período já abrange o período pleiteado pelo servidor.

Esclareço, outrossim, que não há necessidade de serem apresentados novos atestados em virtude do processo de aposentadoria por incapacidade em trâmite, o qual enseja a prorrogação automática da licença.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6254421/2020

Conforme documento SEI nº 6103527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA - RF 1608, para o período de 16/09/2020 a 14/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6254693/2020

Conforme documento SEI nº 6240109, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MICHELINE BRASIL CAVALCANTE - RF 7627, para o período de 07/11/2020 a 06/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 41/2020-COOR/CÍVEL

O DOUTOR VICTORIO GIUZIO NETO, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF, registrada sob nº 6232258, processo SEI nº 0024980-78.2019.4.03.8001;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº 40/2020-COOR/CÍVEL (doc. SEI nº 6226779), para constar como segue:

- onde se lê: "... a partir do dia 15/11/2020, e REMARCAR o saldo de 06 (seis) dias para o período de 30/11/2020 a 05/12/2020";

- leia-se: "... no dia 15/11/2020 e, por necessidade de serviço, no período de 16/11/2020 a 20/11/2020. REMARCAR o saldo de 06 (seis) dias para o período de 30/11/2020 a 05/12/2020".

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício**, em 11/11/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 42/2020-COOR/CÍVEL

O DOUTOR VICTORIO GIUZIO NETO, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2020-COOR/CÍVEL, de 07 de julho de 2020 (doc. SEI nº 5877497);

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 14 de outubro de 2020 (doc. SEI nº 6175347);

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
04/12 a 11/12/2020	TATIANA RUAS NOGUEIRA

II – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

II-A. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

II-B. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III – ESTABELEECER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal;

IV - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a concordância prévia do magistrado envolvido.

V - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com pelo menos dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo.

V-A. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício**, em 11/11/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 14, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retificação Portaria nº 13/2020.

O DOUTOR, MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF (doc. 6192356) que pede seja retificada parcialmente a portaria nº 13/2020, em virtude da do saldo remanescente de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Cível de SP.

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº 13/2020 a fim de atender à solicitação SUFF (doc 6192356), para que onde se lê: “**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora, Caroline Romera Stable Evola, RF 6488, Oficial de Gabinete (FC-5) a partir de 02/10/2020; ficando o saldo remanescente para gozo do dia 05/11/20 a 10/11/20 (6 dias).”

Leia-se doravante: “**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora, Caroline Romera Stable Evola, RF 6488, Oficial de Gabinete (FC-5) a partir de 02/10/2020; ficando o saldo remanescente para gozo do dia 04/11/20 a 10/11/20 (7 dias).”

Dê-se ciência aos servidor.

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 03/11/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19V Nº 15, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Solicitação SUFF (6231273),

Considerando a licença gestante da servidora Juliana Ulian Avelar no período de 06/10/2020 a 03/04/2020,

RESOLVE,

MARCAR as férias relativas ao exercício de 2020 da servidora Juliana Ulian Avelar, RF 4520, para 04/04/2021 a 18/04/2021 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 06/11/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 83, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXECÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidades das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim.

RESOLVE:

I- ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI, RF 3687, Técnico Judiciário, de 07/11 a 25/11/2020 (19 dias) para 11/01 a 29/01/2021 (19 dias), exercício 2020;

II- INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 11/11/2020 as férias da servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO, RF 1397, Técnica Judiciária, anteriormente marcado para o período de 03/11 a 12/11/2020, ficando os 02 (DOIS) dias remanescentes para o período de 26/01 a 27/01/2021) (2 dias), exercício 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 11/11/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ADOUTORARENATAANDRADE LOTUFO, JUÍZAFEDERAL NATITULARIDADE DAQUARTAVARA
CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SUFF 6250018 indicando a existência de erro material de digitação,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04VNº 30, de 09 de novembro de 2020 (6242093), a fim de constar o seguinte em relação às férias dos seguintes servidores:

"II. servidor RENÊ MAZULLI SILVA, RF 6838:

DE: 10 a 19/11/2020 (10 dias)

PARA: 09 a 18/12/2020 (10 dias)"

"IV. servidora ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO ISIK, RF 7464:

PARA: ... e 28/11 a 07/12/2021 (10 dias) "

"V. servidora DANIELA MACEDO TAVARES, RF 3066:

PARA: 07 a 20/01/2021 (14 dias), interrompendo a partir de 15/01/2020, ficando o saldo de 6 dias para 11 a 16/06/2021"

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

RENATAANDRADE LOTUFO

JUÍZAFEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 11/11/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

EDITAL Nº 10/2020 - MGCR-01V

LISTA GERAL ANUAL DO CORPO DE JURADOS PARA 2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, **Doutor PAULO LEANDRO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, tendo em vista o disposto no artigo 425, “caput” e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, na forma da Lei, que determina que o Juiz Presidente do Tribunal do Júri deve alistar o quadro de Jurados que deverá servir, durante o **próximo ano de 2021**, na Justiça Federal em Mogi das Cruzes, SP, em seu Tribunal do Júri, considerando que a lista provisória de jurados desta subseção foi publicada sendo afixada no átrio do fórum em 5 de outubro de 2020, não tendo havido qualquer impugnação a ela, **RESOLVE: PUBLICAR a lista definitiva dos jurados**, conforme disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pelas Leis nº 11.689/2008 e nº 12.403/2011, bem como **designar o dia 2 de fevereiro de 2021, às 14h**, para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, com a presença de representantes do **Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados – Seção Mogi das Cruzes, da Defensoria Pública da União**, oficiando-se aos respectivos órgãos para tal finalidade, bem como de quaisquer interessados. RESOLVE AINDA determinar que, após a realização da conferência, sejam as cédulas colocadas na urna geral dos jurados, lavrando-se o respectivo termo, que será trancada, sendo a respectiva chave retida por este Juízo.

Nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, com a redação dada pelas Leis nº 11.689/2008 e nº 12.403/2011, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo Código, que trata da função do jurado:

Art. 436. *O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.*

§ 1º *Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.*

§ 2º *A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.*

Art. 437. *Estão isentos do serviço do júri:*

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. *A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.*

§ 1º *Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.*

§ 2º *O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.*

Art. 439. *O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.*

Art. 440. *Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.*

Art. 441. *Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.*

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Ordem:	Nome e profissão do jurado
1.	ADALBERTO JUN YTI MIAHARA, PRODUTOR RURAL
2.	ADÃO LOURENÇO FILHO, COMERCÍARIO
3.	ADELAIDE MARIA LISBOA CORDEIRO GUALBERTO, PROFESSOR
4.	ADILSON DE OLIVEIRA, ANALISTA DE PROJETOS
5.	ADRIANO PISCONTI POVH, FISIOTERAPEUTA
6.	AGNALDO AGRIPINO DOS SANTOS, ENGENHEIRO
7.	AGNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, PROFESSOR
8.	AKIRA EDUARDO KUSANO MOMOI, CORRETORA DE SEGUROS
9.	ALAN BARBOSA DIAS, ATENDENTE
10.	ALAN DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO
11.	ALBERTO TAKASHI ISHIGAKI, PRODUTOR RURAL
12.	ALDEIR DA CRUZ EVANGELISTA, MOTORISTA
13.	ALENCAR DE JESUS OLIVEIRA, MOTORISTA
14.	ALENO FONSECA DOS SANTOS, FRENTISTA
15.	ALESSANDRA VERÍSSIMO DIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR
16.	ALESSANDRO MODUGNO, LABORATORISTA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
17.	ALEX TOMAS DE CAMPOS, ENGENHEIRO
18.	ALEXANDRE AGUIAR DE MATTOS, VIGILANTE
19.	ALIASEF SOARES EL ORRA, PRODUTOR RURAL
20.	ALMIRA RODRIGUES DE LIMA SILVA, COSTUREIRA
21.	ANA ANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS, PROFESSOR
22.	ANA CANDIDA CARDOSO DOS SANTOS, PROFESSOR
23.	ANA CAROLINA M. MORAES, FRENTISTA
24.	ANA CLÁUDIA VIANA, CORRETORA DE SEGUROS
25.	ANA MARIA PEREIRA CARNEIRO, PROFESSOR
26.	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA, COMERCÍARIA
27.	ANA SOLANGE MATOS, CORRETORA DE SEGUROS
28.	ANDERSON CARLOS DIOGENES DOS SANTOS, VIGILANTE
29.	ANDERSON DE MOURA ANTÔNIO, ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
30.	ANDERSON MESSIAS, VIGILANTE
31.	ANDRÉ DA SILVA SANTOS, FRENTISTA
32.	ANDRÉ RICARDO DA SILVA FREIRE, VIGILANTE
33.	ANDRÉ SILVA APARECIDO GELK, CORRETOR DE SEGUROS
34.	ANDREA DE OLIVEIRA MACEDO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
35.	ANDREIA DE AGUIAR SILVA, PROFESSOR
36.	ANDREIA KIMIKO HARADA PONTES, PROFESSOR
37.	ANDREIA PENNINCHS BARBOSA, AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ordem:	Nome e profissão do jurado
38.	ANGÉLICA DE SOUZA ALMEIDA REIS, COMERCÍARIA
39.	ÂNGELO PEINADO GARCIA JÚNIOR, OPERADOR DE AUDIOVISUAL
40.	ANTONIO ALVARENGA DE FARIA, MOTORISTA AUTÔNOMO
41.	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA, VIGILANTE
42.	ANTÔNIO CÉLIO SOARES DA SILVA, IMPRESSOR GRÁFICO
43.	ANTÔNIO LUIZ COSTA DE SOUSA, LÍDER DE PRODUÇÃO
44.	ANTÔNIO SANCHES DE MEDEIROS, COMERCÍARIO
45.	ANTÔNIO VENÂNCIO DE LIMA, PROFESSOR
46.	ANTÔNIO VICTOR TEIXEIRA, FRENTISTA
47.	APARECIDA RIBEIRO PAVAN, PROFESSORA
48.	ARMANDO TEIXEIRA JÚNIOR, ENGENHEIRO
49.	ARMINDA REGINA DE ARAUJO PINTO, PROFESSORA
50.	ARMIRO AVANZI, TÉCNICO SÊNIOR - ADVOGADO
51.	ATANÁSIO MYKONIOS, PROFESSOR
52.	AUGUSTO CÉSAR SANTANA SOUZA, FRENTISTA
53.	AURÉLIA FERNANDES SALES, PROFESSORA
54.	AURÉLIO PALMA, ENGENHEIRO
55.	BENEDITA CORREA, ENGENHEIRA
56.	BENEDITA DE PAULA DE MOURA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57.	BENEDITO ANTÔNIO FERNANDES, CONTROLADOR DE ACESSO
58.	BRUNA CARINA GERALDO, TRABALHADORA RURAL

Ordem:	Nome e profissão do jurado
59.	CARLA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR
60.	CARLA ROCHA DO NASCIMENTO, CAIXA
61.	CARLOS AKIRA NOMURA, ENGENHEIRO
62.	CARLOS ALBERTO DE JESUS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
63.	CARLOS ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR, FRENTISTA
64.	CARLOS ALBERTO MONTEIRO, CARPINTEIRO
65.	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
66.	CARLOS ANTONIO DE AVILA BORBA, OPERADOR DE PRODUÇÃO
67.	CARLOS ROBERTO DA SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO
68.	CARMEN MUNHOZ MATOS, CORRETOR DE SEGUROS
69.	CAROLINA CARDOSO GUEDES, PROFESSORA
70.	CELSO ASSAGRAMOMESSO, CORRETOR DE SEGUROS
71.	CELSO MARTINS BORGES JÚNIOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO
72.	CELSO MASAO KATO, PRODUTOR RURAL
73.	CÍCERO JOSÉ DA SILVA, AJUDANTE GERAL
74.	CLARA DOMINGOS DE LIMA, ENGENHEIRA
75.	CLARICE LEITE DA SILVA, PROFESSOR
76.	CLAUDETE NOGUEIRA DE ARAÚJO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
77.	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, VIGILANTE
78.	CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS, VIGILANTE
79.	CLÁUDIO ROBERTO CASSOLA, PROFESSOR

Ordem:	Nome e profissão do jurado
80.	CLEUSA BARBOSA DA SILVA, COMERCIÁRIA
81.	CLEUSA MEIRE PEREIRA DOURADO, VIGILANTE
82.	CLOTILDES MARIA DE LIMA, SECRETÁRIA DE ESCOLA
83.	CLÓVIS JACINTO, PRODUTOR RURAL
84.	CRISTIANO EVANGELISTA, FRENTISTA
85.	CRISTINA APARECIDA LIMA DA SILVA, FAXINEIRA
86.	CYNTHIA LÚCIA DE OLIVEIRA MARQUES BERGANGINI, PROFESSORA
87.	DALVA SILVA SOUZA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
88.	DAMIÃO APARECIDO RANGEL, OPERADOR DE PRENSA
89.	DANIEL FERNANDEZ DA SILVA, FRENTISTA
90.	DANILO BARRADAS DA SILVA, CORRETOR DE SEGUROS
91.	DAYANE OLÍVIO DOS SANTOS, AJUDANTE GERAL
92.	DAYLA TALITA DA SILVA MOURA, AUXILIAR DE CUSTOS
93.	DIEGO MACHADO, FRENTISTA
94.	DILMA MARIA DA SILVA, AUXILIAR DE LIMPEZA
95.	DIRCE DE ARAUJO TORTELI, OFICIAL ADMINISTRATIVO
96.	DIRCE EMIKO UMEHARA, PROFESSOR
97.	DIVINO DONIZETI LIMA DE MORAES, TRABALHADOR RURAL
98.	DONISETE LEMES DA CUNHA, TÉCNICO ODONTOLÓGICO
99.	DOUGLAS DIAS CORRÊA, VIGILANTE
100.	ECIO MARCOS DOS SANTOS, ENGENHEIRO
101.	EDECIO PETRACONE, MOTORISTA AUTÔNOMO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
102.	EDEMIR SANTANA, PROFESSOR
103.	EDERVAL KUSAHARA, PRODUTOR RURAL
104.	EDILAINE APARECIDA GOMES MARQUES, VIGILANTE
105.	EDIMILSON FERREIRA GOMES, VIGILANTE
106.	EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, VIGILANTE
107.	EDIRLEI JUNIO REIS, PROFESSOR
108.	EDISON BERANGER JÚNIOR, TÉCNICO ODONTOLÓGICO
109.	EDSON ALVES MARTINS, PROFESSOR
110.	EDSON BARRETO
111.	EDUARDO FERREIRA DE PINHO, MOTORISTA
112.	ELAINE CRISTINA TEIXERA BATISTA PASCHOAL, CORRETORA DE SEGUROS
113.	ELIANA REGINA DE OLIVEIRA XAVIER, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
114.	ELIETE JORGE ALVARES BARREIRAS, DIRETOR DE ESCOLA
115.	ELTON DOUGLAS CRUZ RIBEIRO, FRENTISTA
116.	ELVIS CARLOS DE ARAUJO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
117.	ELZA MAURÍCIO MOREIRA, PROFESSORA
118.	ELZA PASSARELLI, RECEPCIONISTA
119.	EMERSON CARLOS MONTEIRO, LUBRIFICADOR
120.	EUFRÁSIO RODRIGUES DA COSTA BRAGA, COMERCIÁRIO
121.	EUGÊNIO YASSUHIRO OYAMA, PRODUTOR RURAL
122.	EUNICE MARIA MARTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
123.	EVANDRO ALVES, COMERCIÁRIO
124.	EVANDRO MARTINS ROQUE, PRODUTOR RURAL
125.	EVERENICE BARBOSA NAKAGAWA, INSPETOR DE ALUNOS
126.	FABIANO ALMEIDA BENTO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
127.	FÁBIO CASTILHO PINHEIRO DEL GIOVANNINO, PROFESSOR
128.	FÁBIO DA SILVA, PEDREIRO
129.	FABIO KAZUNORI DAN, ENGENHEIRO AGRONOMO
130.	FÁTIMA APARECIDA DE ALMEIDA, COMERCIÁRIA
131.	FERNANDO ANIKORI SIBATA, PRODUTOR RURAL
132.	FERNANDO ANTONIO CIMENTO, TRABALHADOR RURAL
133.	FERNANDO ANTÔNIO P. DANTAS, PEDREIRO
134.	FERNANDO GRACIANO DE ARAUJO, OPERADOR DE FORNO
135.	FERNANDO NOBORU OGAWA, ENGENHEIRO AGRONOMO
136.	FERNANDO PEREIRA, VIGILANTE
137.	FILOMENA CRISNÉIA BATISTA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
138.	FLAVIA BARROTTI FIGUEIRA DA SILVA, CORRETOR DE SEGUROS
139.	FRANCIMÁRIO DE SILVA CAVALCANTE, FRENTISTA
140.	FRANCISCO ANZAI JÚNIOR, CORRETOR DE SEGUROS
141.	FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, ENCANADOR
142.	FRANCISCO POMPEU FILHO, ENGENHEIRO
143.	GEOMAR F. DE LIMA, MONTADOR
144.	GILBERTO BASÍLIO, ENGENHEIRO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
145.	GILBERTO LOIOLAROSA, VIGILANTE
146.	GILBERTO MABITO FUZITA, PRODUTOR RURAL
147.	GILDO AQUINO SANTANA, PRODUTOR RURAL
148.	GILSON DE GODOY, CORRETOR DE SEGUROS
149.	GILSON FERNANDES DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
150.	GILSON TEIXEIRA DA COSTA, PROFESSOR
151.	GISELE DE LIMA MARTINS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
152.	GIULIANO BONAFE NONATO, CORRETOR DE SEGUROS
153.	GUILHERME MIGUEL, ENGENHEIRO
154.	HADIME IDE, PRODUTOR RURAL
155.	HARUMI SHIMURA, CORRETOR DE SEGUROS
156.	HELENA PINHEIRO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
157.	HELENALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, PEDREIRO
158.	HELOISA BEATRIZ DE OLIVEIRA, SERVENTE DE ESCOLA
159.	HERMES PINHEIRO FILHO, ENGENHEIRO
160.	HUGO NUNES DE SOUZA, VIGILANTE
161.	HUMBERTO MORI VIANA, CORRETOR DE SEGUROS
162.	IARA CRISTINA ALVES DE SOUSA, PROFESSORA
163.	INGRID CELI LEGO PEIXINHO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
164.	INGRID TAMARA DE SOUZA DIAS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Ordem:	Nome e profissão do jurado
165.	IVANI DE JESUS DOMINGOS GOMES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
166.	JAIR FRANCISCO MAFRA, COMERCIÁRIO
167.	JAIRO JOSÉ MATOZINHO CUBAS, PROFESSOR
168.	JANDIRA MARIA DO CARMO SANTOS, SERVENTE DE ESCOLA
169.	JANETE DE CAMARGO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
170.	JEFFERSON ANTUNES, COMERCIÁRIO
171.	JERONIMO HAGIO, PRODUTOR RURAL
172.	JESUS DIAS DE LACERDA, AJUDANTE
173.	JOÃO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS, ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS
174.	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO, AJUDANTE GERAL
175.	JOÃO LEANDRO BRAZ, LAMINADOR
176.	JOEL SAMPAIO, VIGILANTE
177.	JORGE HENRIQUE PEREIRA NUNES, PEDREIRO
178.	JORGE JOSE AKINAGA CORDEIRO, CORRETOR DE SEGUROS
179.	JORGE JOSÉ DE CASTRO TEIXEIRA, ANALISTA DE COBRANÇA
180.	JORGE MARIANO SANTANA, DESENFOMADOR
181.	JORGE OYE, PRODUTOR RURAL
182.	JOSÉ ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, FUNILEIRO
183.	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, PRODUTOR RURAL
184.	JOSÉ BENEDITO FERREIRA SOBRINHO, PROFESSOR
185.	JOSÉ CARLOS HILÁRIO DOS SANTOS, MARCINEIRO
186.	JOSÉ CLIMERES ARAÚJO VEIGA, COMERCIÁRIO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
187.	JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO, PRODUTOR RURAL
188.	JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA, PRODUTOR RURAL
189.	JOSÉ MARCOS SANTANA, ENCARREGADO
190.	JOSÉ ODACIR ALMEIDA MACHADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191.	JOSEFINA DE SOUZA MARIA, ENGENHEIRO
192.	JUDA SILVA DOS PRAZERES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM
193.	JUNGERI MACOTO FUGIYAMA, PRODUTOR RURAL
194.	JUSCELINO DE PAULA MIGUEL, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
195.	KATIA CILENE DE ALMEIDA LEITE, ASSISTENTE
196.	KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS, COMERCIÁRIA
197.	KÁTIA REGINA DO NASCIMENTO CORREA, CORRETORA DE SEGUROS
198.	KELLY CRISTINA PERES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
199.	LAERTE ANTONIO VIEIRA, MOTORISTA AUTÔNOMO
200.	LAURO SAITO, ENGENHEIRO AGRONOMO
201.	LÁZARO VIEIRA MACIEL, ENGENHEIRO
202.	LEA RODRIGUES DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE LIMPEZA
203.	LEANDRO DE OLIVEIRA XAVIER FRANCO, VIGILANTE
204.	LEILA DE FATIMA FARIA DO PRADO, PROFESSOR
205.	LEONARDO MARTINS PEREIRA, MONTADOR
206.	LEONARDO PRECIOSO DE ALMEIDA, AJUDANTE GERAL
207.	LEONOR CAMARGO DA CRUZ RUIZ, COMERCIÁRIA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
208.	LEOPOLDO BATISTA DE MIRANDA, MOTORISTA AUTÔNOMO
209.	LEVI SÍLVIO LEITE, VIGILANTE
210.	LÍDIO MARIANO ALVES PEREIRA, FRENTISTA
211.	LILIA DOS ANJOS SOUZA, VIGILANTE
212.	LIN LIANG SHI, PRODUTOR RURAL
213.	LOIDE CARQUEIRA TOVAR MAGALHÃES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
214.	LOURDES ALVES DE ALMEIDA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
215.	LUCAS GOULART BARBOSA, PORTEIRO
216.	LUCIA HELENA MANUSSAKIS, ENGENHEIRO
217.	LUCIANA ALEIXO, TRABALHADORA RURAL
218.	LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA, TRABALHADORA RURAL
219.	LUCIANA MARIA ABILIO, PROFESSORA
220.	LUCIANA ROSSATO, PROFESSORA
221.	LUCIANE SANCHES DE ASSIS, CORRETORA DE SEGUROS
222.	LUCIANO CAMPOS DE ABREU, FRENTISTA
223.	LUCIMARA MACHADO DE SOUZA, CORRETORA DE SEGUROS
224.	LUCINEIA GABRIEL, PROFESSOR
225.	LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, DIRETOR SINDICAL
226.	LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS WEREBE, ENGENHEIRO
227.	LUIZ HOTSUO ISHIKAWA, PRODUTOR RURAL
228.	LUIZ KENJI YAMASAKI, PRODUTOR RURAL
229.	LUIZ PHELIPE LUGOBONI, CORRETOR DE SEGUROS

Ordem:	Nome e profissão do jurado
230.	LUIZ VALERIO PEDROSO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
231.	MAGNO CARLOS S. BARBOSA, AJUDANTE
232.	MAICON DOS SANTOS GOMES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
233.	MARCELLO HIROSHI KIAN, PRODUTOR RURAL
234.	MARCELO MONTEZZO GIL, CORRETOR DE SEGUROS
235.	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO, COMERCÍARIA
236.	MARCIA CRISTINA DIAS DA CUNHA, VIGILANTE
237.	MÁRCIO BATISTA DE MIRANDA, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
238.	MARCO ANTONIO PORTO DE ALVARENGA, PROFESSOR
239.	MARCOS CÂMARA, ENGENHEIRO
240.	MARCOS EDUARDO LOBO, ANALISTA DE RH
241.	MARCOS SOUZA FRANCO, PRODUTOR RURAL
242.	MARGARIDA MIRANDA GUEDES, PROFESSOR
243.	MARIA APARECIDA DE CAMARGO RIBEIRO, PROFESSOR
244.	MARIA DAS DORES PEREIRA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
245.	MARIA DE FATIMA ABREU, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
246.	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
247.	MARIA DE FÁTIMA PIRES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
248.	MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA GOES, COMERCÍARIA
249.	MARIA DE LURDES TAVARES DA SILVA, TRABALHADORA RURAL

Ordem:	Nome e profissão do jurado
250.	MARIA JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
251.	MARIA JOSÉ CIRÍACO DOS SANTOS FELIS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
252.	MARIA JOSÉ EVANGELISTA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
253.	MARIA NILZA MARQUES, SERVENTE DE ESCOLA
254.	MARIA RISMARIA LIMA SILVA CAMARGO, CORRETOR DE SEGUROS
255.	MARIA ROSELI ALVES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
256.	MARIANE GABRIELA SABINO, FRENTISTA
257.	MARILSA ALVES PEREIRA, CAMAREIRA
258.	MARINA APARECIDA GIANNOTTI, PROFESSOR
259.	MARLI JOSÉ DE MORAES, RECEPCIONISTA
260.	MARQUEZAN TORRES MANDU, AJUDANTE DE PRODUÇÃO
261.	MARTA ROSANI COSTA RAMOS LIMA, DIRETORA DE ESCOLA
262.	MASSARO MORI, LÍDER DE PRODUÇÃO
263.	MAURÍLIO FARIAS MARQUES, ENGENHEIRO
264.	MILTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, ENGENHEIRO
265.	MILTON JOSÉ DE MORAES SIQUEIRA, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
266.	MIRIAM TOMITA, CORRETORA DE SEGUROS
267.	MITCH RODRIGO PRADO DE ALMEIDA, PROFESSOR
268.	MOACIR MITSUHITO KANO, ENGENHEIRO
269.	NADIA CRISTINA DA SILVEIRA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Ordem:	Nome e profissão do jurado
270.	NAIR MIEKO SEGAWAKAMIYAMA, CORRETOR DE SEGUROS
271.	NALDO NATELMARTINS DA SILVA, PIZZAIOLO
272.	NELBA MAXIMIANO DOS SANTOS CRUZ, CORRETOR DE SEGUROS
273.	NELIDA VALÉRIA AMOROSO, COMERCIÁRIA
274.	NELSON LUIS DE SOUSA, VIGILANTE
275.	NEUSA CONCEIÇÃO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM
276.	NILTON DE CAMARGO ENGELLENDER, ENGENHEIRO
277.	NIVALDO HIGAJÓ, PROFESSOR
278.	NORMA CRISTINA OLIVEIRA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
279.	ORTÍLIA DA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
280.	OSVALDO AVELINO DA SILVA, VIGILANTE
281.	OSVALDO DE CASTILHO JUNIOR, ENGENHEIRO
282.	OTÁVIO BEPPE LAGE, FRENTISTA
283.	PATRICIA CRISTINA LUIS, COMERCIÁRIO
284.	PATRICIA DE ALMEIDA MONTEIRO, ATENDENTE
285.	PATRÍCIA JEAN GAROUFALIS, PRODUTOR RURAL
286.	PATROCÍNIA CLARA DOS SANTOS, RECEPCIONISTA
287.	PAULA ONÓRIA CÂNDIDA NUNES E SILVA, CORRETORA DE SEGUROS
288.	PAULO FERNANDO ALVES DA SILVEIRA, ENGENHEIRO
289.	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, COMERCIÁRIO
290.	PAULO MIQUIO HONDA, PRODUTOR RURAL

Ordem:	Nome e profissão do jurado
291.	PAULO ROBERTO DONIZETTI DO NASCIMENTO, FRENTISTA
292.	PEDRINA FERREIRA JERICÓ, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
293.	PEDRO HENRIQUE GICA DE MELO, ENGENHEIRO
294.	PEDRO MARIA GARCIA MAZA, CORRETOR DE SEGUROS
295.	RAQUEL BATISTA DA CRUZ, BALCONISTA
296.	REGINA APARECIDA DE FARIA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
297.	REINALDO MARTINS ALCARDO, PRODUTOR RURAL
298.	REJANE SANT ANNA MENDES DENTINI, PROFESSOR
299.	RENATO COSTA FERREIRA, PROFESSOR
300.	RENATO SHIRAISHI, PRODUTOR RURAL
301.	RICARDO FERREIRA VERGA, MOTORISTA AUTÔNOMO
302.	RITA VANESSA YOSHIMOTO, ENGENHEIRO
303.	ROBERTO DE CAMARGO, CORRETOR DE SEGUROS
304.	ROBERTO FERNANDO ENGBRUCH, PRODUTOR RURAL
305.	ROBERTO KAIQUE PIRES DOS SANTOS, FRENTISTA
306.	RODRIGO AFONSO DE MORAES TOSTA, ENGENHEIRO
307.	RODRIGO JOÃO ROSS, VIGILANTE
308.	ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA, ENGENHEIRO
309.	RONALDO ALVARENGA DOS SANTOS, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
310.	RONALDO CARLOS FERREIRA, MOTORISTA
311.	RONALDO LOUREIRO DA SILVA, FRENTISTA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
312.	RONALDO SANTARELLI PEREIRA, CORRETOR DE SEGUROS
313.	ROSANA APARECIDA FIDALGO, PROFESSOR
314.	ROSANA DE SIQUEIRA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
315.	ROSELI DE MELO BERNARDES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
316.	RUBENS NEDES DOS SANTOS, MAQUINISTA
317.	SALVADOR BOMMARITO NETO, ENGENHEIRO
318.	SAMUEL SAULO DOS SANTOS, OPERADOR DE BOMBAS
319.	SANTA MARTINS DE PAIVA, COMERCIÁRIO
320.	SÉRGIO DOMINGOS FERREIRA, ENGENHEIRO
321.	SERGIO SALVARANI JUNIOR, CORRETOR DE SEGUROS
322.	SIMONE APARECIDA FERNANDES DA COSTA, PROFESSORA
323.	SINVAL DE LIMA CAMPOS, CORRETOR DE SEGUROS
324.	SIRLENE MARIA DE OLIVIERA, OFICIAL ADMINISTRATIVO
325.	SÔNIA APARECIDA ANDRADE ALVES, PROFESSORA
326.	SONIA MARIA DO NASCIMENTO CAPARBO, COMERCIÁRIO
327.	SORAIA SANTOS SANTANA, PROFESSOR
328.	SUELI AKIKO SIBATA DE OLIVEIRA, CORRETORA DE SEGUROS
329.	SUELI APARECIDA DE FREITAS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
330.	TERUO EGUCHI, SUPERVISOR DE QUALIDADE
331.	THIAGO COSTA MARTINS, COMERCIÁRIO
332.	THIAGO GUIMARÃES SOARES ALEXANDRE, FRENTISTA

Ordem:	Nome e profissão do jurado
333.	VALDEMIR FERNANDES LOPES, VIGILANTE
334.	VALDEMIR GONÇALVES, VIGILANTE
335.	VANDERLEY DE SOUSA AMARAL, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
336.	VÂNIA ALVES DA SILVA, PROFESSORA
337.	VERA LÚCIA ALMEIDA RAMOS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
338.	VLADIMIR GENTIL, VIGILANTE
339.	WELDMAN PATRICIA DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
340.	WESLEY DIOGO DA SILVA, AJUDANTE GERAL
341.	WILLIAN RIBEIRO BARBOSA, FRENTISTA
342.	WILTON JOSÉ NOGUEIRA, CORRETOR DE SEGUROS
343.	ZENILDA APARECIDA MARTINS, INSPETOR DE ALUNOS
344.	ZEZIN DE ANDRADE FERNANDES, PRODUTOR RURAL

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2020. Dori Lara, Diretor de Secretaria, elaborei. **PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal.**

Documento assinado eletronicamente por **Dorciel De Sousa Dos Santos, Técnico Judiciário**, em 11/11/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dori Lara, Diretor de Secretaria**, em 11/11/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 58, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO os princípios que regem os Juizados Especiais Federais, dispostos na Lei n. 10.259/2001 e Lei 9.099/1995 e a necessidade de organizar os trabalhos internos deste Juizado;

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR n. 08/2020 – DFJEF/GACO

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar os quesitos propostos pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, a serem utilizados nas ações de Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de qualquer natureza, conforme segue:

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Qual a profissão declarada pela parte autora?

Qual seu grau de escolaridade?

3. O periciando é portador de doença ou lesão?

Especifique qual(is)?

3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão?

Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.

3.2. O periciando está realizando tratamento?

4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)?

Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.

5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?

6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.

6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?

6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:

A) capacidade para o trabalho;

B) incapacidade para a atividade habitual;

C) incapacidade para toda e qualquer atividade;

D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).

7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?

7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?

8. É possível determinar a data de início da incapacidade?

Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.

9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.

12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?

13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?

14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?

15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?

Em caso positivo, a partir de qual data?

18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aos Peritos credenciados neste Juizado e à Chefia local da Procuradoria Seccional Federal em Osasco/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 11/11/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados nas Subseções Judiciárias de Osasco, Itapeva e Registro, no dia 19/12/2020 e no recesso forense 2020-2021.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMa. Juíza Federal Diretora da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 4, de 19 de dezembro de 2019, da Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Osasco, Registro e Itapeva, no dia 19/12/2020 e durante o período de recesso forense, conforme segue:

DIA	MAGISTRADO	VARA
19.12.2020	Adriana Galvão Starr	1ª Vara Federal - Osasco
20.12.2020	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Itapeva
21.12.2020	Edevaldo de Medeiros Adriana Galvão Starr	1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Itapeva 1ª Vara Federal - Osasco
22.12.2020	Edevaldo de Medeiros	1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Itapeva
23.12.2020	Adriana Galvão Starr	1ª Vara Federal - Osasco
24.12.2020	Gabriel Hillen Albermaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto - Registro
25.12.2020	Gabriel Hillen Albermaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto - Registro
26.12.2020	Adriana Galvão Starr	1ª Vara Federal - Osasco
27.12.2020	Priscilla Galdini de Andrade	2ª Vara Federal - Osasco
28.12.2020	José Renato Rodrigues	2ª Vara Federal - Osasco
29.12.2020	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Itapeva
30.12.2020	Priscilla Galdini de Andrade	2ª Vara Federal - Osasco
31.12.2020	Gabriel Hillen Albermaz Andrade	1ª Vara Federal e JEF Adjunto - Registro
01.01.2021	Mariana Hywatashi dos Santos	1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Itapeva
02.01.2021	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
03.01.2021	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
04.01.2021	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
05.01.2021	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
06.01.2021	João Batista Machado	1ª Vara Federal e JEF Adjunto - Registro

Art. 2º ESTABELECER que, nos dias dos plantões acima referidos, o primeiro feito que ingressar será encaminhado ao magistrado mais moderno, o segundo ao mais antigo e assim sucessivamente, nos casos em que houver mais de um magistrado escalado para o mesmo plantão.

§ 1º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Osasco, localizado na Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco/SP, telefones: PABX (11) 2142-8600 e Celular do Plantão (11) 97668-5789; no Fórum Federal de Registro, localizado na Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, nº 272 - Centro - Registro/SP, telefones: PABX (13) 3828-1800 e Celular do Plantão (13) 99131-5101; e no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Itapeva/SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 98152-0405.

§ 2º Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9h às 12h.

§ 3º Enquanto perdurarem as medidas tomadas no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, disciplinadas pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 de 2020, relativas ao uso exclusivo dos meios eletrônicos de atendimento, fica sem efeito o estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 3º Durante o período de recesso forense, os plantões iniciar-se-ão às 9 horas do dia indicado na escala e encerrar-se-ão às 9 horas do dia subsequente.

Parágrafo Único. O plantão judiciário do dia 19.12.2020 terá início às 19 horas do dia 18.12.2020 e encerrar-se-á às 9 horas do dia 20.12.2020.

Art. 4º ESTABELECER que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único. Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 5º ESTABELECER, nos termos do parágrafo segundo, do art. 4º, da Portaria nº 054/2012, da Diretoria do Foro, que o Juiz Federal plantonista será auxiliado, prioritariamente, pelo servidor indicado para o plantão no qual o magistrado estiver presente, inclusive, para expedição de documentos.

Parágrafo Único. Caberá prioritariamente ao Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados lotado no Fórum da Subseção Judiciária onde ocorrer o protocolamento da petição ou a distribuição da Ação o cumprimento dos mandados expedidos pelo Juiz Federal plantonista.

Art. 6º CABERÁ ao(a) magistrado(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 7º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se, exclusivamente, ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinetes dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e Comunicado nº 35/2016, do Núcleo de Apoio Judiciário, serão executadas ou efetivadas, em regra, durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 8º Os servidores que estiverem em plantão presencial poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 de 2020 ou enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso exclusivo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 9º - As Portarias anteriores com datas idênticas às desta Portaria perdem seu efeito, na parte em que esta dispuser de modo diverso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 11/11/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 68, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal Diretor em exercício do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo X, do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
14/11 a 19/11/2020	3ªV	Leonardo José Correa Guarda
20/11/2020	3ªV	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 11/11/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 19, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias da servidora **DANIELA ROBERTA M. BIAGI**, RF 7283, de 22 a 31 de março de 2021 para 31 de maio a 02 de junho de 2021;

II - MANTER o 3º período de férias do exercício de 2020 da servidora **DANIELA ROBERTA M. BIAGI**, RF 7283, referente à Portaria 18, para o período de 5 a 20 de abril de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 09/11/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DOUTORA **KARINA LIZIE HOLLER**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a servidora **CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO** - RF 5636, Supervisora do Setor de Execução Fiscal, esteve em férias no período de 03/11 a 06/11/2020,

RESOLVE designar a **SIMONE CRISTIANE GONÇALVES** - RF 3686 para substituí-la no referido período,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução **CNJ nº 71/2009**, dos artigos **441 a 450** do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 13/11 às 9h de 16/11/2020	3ª	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
---------	------	-----------------

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 11/11/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 24, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 19/2020**, para o seguinte período:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara

19/11/2020 a 27/11/2020 (Consciência Negra)	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
--	-----------------------------	---

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
19/11/2020 a 27/11/2020 (Consciência Negra)	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
06/11/2020 a 13/11/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
13/11/2020 a 15/11/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
16/11/2020 a 19/11/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
19/11/2020 a 27/11/2020 (Consciência Negra)	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
27/11/2020 a 04/12/2020	Marcelo Lelis de Aguiar	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
04/12/2020 a 11/12/2020 (Dia da Justiça)	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
11/12/2020 a 18/12/2020	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizará-se no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e [\(15\) 99121-9223](tel:15991219223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 12/11/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 319, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria de indicação de 1º e 2º substitutos do Diretor de Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no processo Administrativo nº 0018242-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados como 1º e 2º substitutos do Diretor de Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo:

1º substituto - Carlos Eduardo Martins Gomes, analista judiciário, área judiciária, RF 7465.

2º substituto - Daniela Aparecida de Souza, técnico judiciário, área administrativa, RF 7951.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 320, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Substituição de servidor no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0018242-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Carlos Eduardo Martins Gomes, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, R.F. 7465, nos termos do parágrafo único, do artigo 58 da Resolução nº 003/2008-CJF, para substituir a servidora Alessandra Paiva Martins, R.F. 6104, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **13.10.2020 a 21.10.2020**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0002043-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARISOLBELLO ZAMANA, R.F. 6616, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora DAYSE ARRAIS ALENCAR MARTINS, R.F. 5426, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **13.10.2020 a 16.10.2020**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/11/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera férias por necessidade de serviço.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0011764-16.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora LAIS CHRISTINA ARAKI CUNHA, R.F. 8048, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

- de 23.11.2020 a 07.12.2020 para 08.03.2021 a 12.03.2021
- de 08.03.2021 a 12.03.2021 para 07.06.2021 a 14.06.2021
- de 08.09.2021 a 17.09.2021 para 08.09.2021 a 24.09.2021
- de 20.09.2021 a 24.09.2021 e 03.11.2021 a 08.11.2021 para 18.10.2021 a 28.10.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/11/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera férias de servidor em decorrência de necessidade de serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0022916-61.2020.4.03.8001.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora Izabel Cristina Conceição Souza, R.F. 6512, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, conforme segue:

- de 11.11.2020 a 19.11.2020 para 26.01.2021 a 03.02.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/11/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera férias de servidor em decorrência de prestação de serviço eleitoral.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0010005-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de prestação de serviço eleitoral, as férias da servidora SORAYA MOHAMAD CHOUMAN, R.F. 5908, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada, da seguinte forma:

- interromper as férias nos dias 07/11, 14/11 e 15/11/2020, referente ao período de férias de 03/11 a 19/11/2020 (2018/2019);

- marcar, para gozo desses dias, o período de 14 a 16/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 325, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera férias de servidora a pedido.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0001159-45.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor JHONNY WILLIAN CORREA DE SOUZA, R.F. 7761, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, conforme segue:

- de 07.01.2021 a 24.01.2021 para 22.04.2021 a 01.05.2021.

- de 12.07.2021 a 23.07.2021 para 12.07.2021 a 26.07.2021.

- marcar o período de 30.08.2021 a 03.09.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 11/11/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 66, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
13/11/2020	19/11/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	1ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 04/09/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 42, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 31 da Resolução Conj. PRES-CORE Nº 2, de 12.02.2014 que dispõe da designação, periódica, de Oficiais de Justiça para o exercício da função de “Instrutor” e observância aos artigos 32 e 33, para suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria BARU-SUMA nº 2, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece a escala da função de Instrutor, pelos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, da Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária – Barueri.

RESOLVE:

ALTERAR a escala, no período de 01.01.2020 a 31.12.2020, conforme segue:

Onde se lê:

Período / Oficial de Justiça

01/09/2020 a 31/12/2020 - Paula Campos Teixeira

Leia-se:

Período / Oficial de Justiça

01/09/2020 a 11/10/2020 - Paula Campos Teixeira, RF 8324

12/10/2020 a 31/12/2020 - Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 06/11/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 43, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 31 da Resolução Conj. PRES-CORE Nº 2, de 12.02.2014 que dispõe da designação, periódica, de Oficiais de Justiça para o exercício da função de “Instrutor” e observância aos artigos 32 e 33, para suas atribuições,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala da função de Instrutor, pelos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, da Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, conforme segue:

PERIODO	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/01/2021 a 30/04/2021	Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
01/05/2021 a 31/08/2021	Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
01/09/2021 a 31/12/2021	Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 06/11/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 58, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA**, RF 3793, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5), nos dias 09/11/2020 e 10/11/2020 em razão de licença para tratamento de saúde.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO**, Analista Judiciária, RF 8228, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) nos dias 09/11/2020 e 10/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAGUAR-03VN° 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRABUENO, Meritíssimo Juiz a Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias formulada pela servidora interessada.

RESOLVE

ALTERAR o período de férias das servidora, **GIRLENE SOARES DASILVAPRUDENTE**, Técnica Judiciária, RF 8252, conforme segue:

onde consta:

2ª Parcela: 07/01/2021 a 03/02/2021

passa a constar:

2ª Parcela: 07/01/2021 a 29/01/2021

3ª Parcela: 08/02/2021 a 12/02/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAGUAR-03VN° 57, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRABUENO, Meritíssimo Juiz a Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da servidora **DANIELADO NASCIMENTO PRETO**, Técnica Judiciária, RF 4571, conforme segue:

onde consta:

2ª Parcela: 05/04/2021 a 14/04/2021

passa a constar:

2ª Parcela: 26/04/2021 a 05/05/2021

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, Técnico Judiciário, RF a partir de 10/11/2020, remanescendo 04 (quatro) dias a serem usufruídos.

ALTERAR, por solicitação do servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, Técnico Judiciário, RF, seus períodos de férias, conforme seguem, com a adição de 04 (quatro) dias remanescentes em razão da interrupção de seu primeiro período.

onde consta:

2ª Parcela: 10/12/2020 a 18/12/2020

3ª Parcela: 14/07/2021 a 23/07/2021

passa a constar:

2ª Parcela: 08/03/2021 a 19/03/2021

3ª Parcela: 13/07/2021 a 23/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

EDITAL Nº 3/2020 - CATA-01V

EDITAL

LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO 2021

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, EM EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI, da 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com os disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, que, considerando que não foram oferecidas, no prazo legal, impugnações e reclamações à Lista Provisória, foi organizada a **LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA)** que deverão servir durante o **exercício do ano de 2021** na JUSTIÇA FEDERAL de Catanduva/SP, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído pelos nomes dos cidadãos abaixo, ficando todos cientes dos termos do disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, *in verbis*: Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 que instituiu o Código de Processo Penal: (...) “*Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (...)”.* Assim, foram alistados em caráter definitivo os nomes dos seguintes cidadãos para servirem como jurados deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:

	NOME	PROFISSÃO
1.	ABEL BARBOSA	APOSENTADO
2.	ABIQUEILA DA SILVA CRIVELLARI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
3.	ACELMO ASSIS DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
4.	ADRIANA AMORIM RIBEIRO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
5.	ADRIANO GONÇALVES ANANIAS	EMPRESÁRIO
6.	ADRIEL ERIC TASTA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
7.	AGNALDO HENRIQUE DOS REIS ALVES	ESTUDANTE
8.	AIRTON DIAS FERREIRA	APOSENTADO
9.	AIRTON MARTIN ORTIGOSA	NÃO DECLARADA

10.	ALAN DIEGO DA SILVA	NÃO DECLARADA
11.	ALENCAR JORGE MACHADO JUNIOR	SERRALHEIRO
12.	ALESSANDRA SAMPAIO RUEDA	DONA DE CASA
13.	ALESSANDRO DA SILVA ROCHA	NÃO DECLARADA
14.	ALESSANDRO DJERI DE TOLEDO	NÃO DECLARADA
15.	ALEXANDRE BEZERRA DOS REIS	NÃO DECLARADA
16.	ALEXSANDRO PEREIRA GUEDES	NÃO DECLARADA
17.	AMANDA CARDOSO	RECEPCIONISTA
18.	AMANDA CRISTINA FERREIRA	NÃO DECLARADA
19.	AMANDA GENARO	NÃO DECLARADA
20.	ANA CAROLINA CORREA LEITE	NÃO DECLARADA
21.	ANA JÚLIA GONÇALVES DOSSO	NÃO DECLARADA
22.	ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS	TRABALHADOR FABRICAÇÃO PRODUTOS BORRACHA PLÁSTICO
23.	ANDERSON ROMERO MACIEL	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
24.	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA ZAPAROLLI	NÃO DECLARADA
25.	ANDRE RIOS	NÃO DECLARADA
26.	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA SANTOS	NÃO DECLARADA
27.	ANGELA MARIA SIQUEROLI	EMPREGADO DOMÉSTICO
28.	ANGÉLICA RODRIGUES PASTRE	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
29.	ANTONIO CRIVELLARI	APOSENTADO
30.	APARECIDA HANTKE RODRIGUES GOMES	SECRETÁRIO
31.	ARTHUR LUCIANO GONÇALVES DE CASTRO	TRABALHADOR MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR ASSEMBELHADOS
32.	BÁRBARA FAVA DA COSTA	ESTUDANTE
33.	BEATRIZ JULIANA APARECIDA COSTA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

34.	BEATRIZ LILIAN DE FARIA MAURICIO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
35.	BENDEITA IZILDINHA AREDES LUCHETTI	FAXINEIRO
36.	BENEDITO HORACIO PEREIRA	APOSENTADO
37.	BIANCA CRISTINA AMORIM MOLINA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
38.	BIANCA MARINELI DIONISIO	ESTUDANTE
39.	BRENO EURIDES GARCIA BISPO	NÃO DECLARADA
40.	BRUNO ALMEIDA SIMEÃO	ESTUDANTE
41.	CAMILA MENDONÇA DA SILVEIRA	EMPRESÁRIO
42.	CARLA CRISTINA BARBOSA	DONA DE CASA
43.	CARLOS BANDEIRA RUIZ NETO	ESCULTOR E PINTOR
44.	CASSIA SIMONE SOARES DE SOUZA ALVES	DONA DE CASA
45.	CÉLIA PEREIRA	DONA DE CASA
46.	CESAR AUGUSTO SANTOS LOTERIO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
47.	CLAUDEMIR BRANDAO DE OLIVEIRA	NÃO DECLARADA
48.	CLAUDIA ROBERTA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO DECLARADA
49.	CLAUDINEI BRAGA	NÃO DECLARADA
50.	CLÁUDIO EDUARDO SANTONI	NÃO DECLARADA
51.	CLEUSELI BRANDINI	NÃO DECLARADA
52.	CLEVISON SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
53.	CRISTIANO SARAIVA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
54.	DAIANE CRISTINA DAS DORES	NÃO DECLARADA
55.	DANIEL ALVES GARCIA	NÃO DECLARADA
56.	DANIEL DUARTE	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

57.	DANIEL VERGULINO BERTINE ANANIAS	VIGILANTE
58.	DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	DONA DE CASA
59.	DANIELA SYLVESTRE SILVA	NÃO DECLARADA
60.	DANILO ALVES DA SILVA	NÃO DECLARADA
61.	DÉBORA PIRES PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR
62.	DEIVID ELIEZER LIMA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
63.	DOUGLAS BOER	NÃO DECLARADA
64.	EDILSON BATISTA DA SILVA	PADEIRO
65.	EDMÍLSON ROBERTO ALVES	NÃO DECLARADA
66.	EDSON DOS SANTOS FRANCA	NÃO DECLARADA
67.	EDSON RODRIGUES FERNANDES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
68.	EDUARDO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	NÃO DECLARADA
69.	EDVALDO SERRANO	CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
70.	EDVANDA ARAUJO ALVES	NÃO DECLARADA
71.	ELIANE MARIANO LOPES ALLEBRANDT	MANICURE E MAQUILADOR
72.	ELLEN PRISCILA VICENTE DIAS	RECEPCIONISTA
73.	ÉMERSON DA SILVA RODRIGUES	NÃO DECLARADA
74.	ERCILIA DA SILVA GARCIA	APOSENTADO
75.	ERGINA DA SILVA CRIVELLARI	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
76.	ERIKA DOS SANTOS FRANCISCO	DONA DE CASA
77.	ESTER RODRIGUES DA SILVA	DONA DE CASA
78.	ESTHÉR DA SILVA RAIMUNDO	NÃO DECLARADA
79.	ÉVELIN GOMES DOS SANTOS SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

80.	EVERALDO PERPETUO PEREIRA	AGRICULTOR
81.	EVERTON RODRIGO GERALDO	REPRESENTANTE COMERCIAL
82.	EZEQUIEL BISPO DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
83.	FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA	ESTUDANTE
84.	FABIANA SOARES SOUZA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
85.	FABIANO CORDEIRO	NÃO DECLARADA
86.	FABRÍCIO APRECÍDO ESPERÂNDIO	NÃO DECLARADA
87.	FELIPE MIRANDA ZANETTI	NÃO DECLARADA
88.	FELIPE PEREIRA FREGULIA	ESTUDANTE
89.	FELIPE SILVA DE ARAUJO	ESTUDANTE
90.	FERNANDA VICTORINO DE SOUZA	ESTUDANTE
91.	FERNANDA VONO	TRABALHADOR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA
92.	FLAVIA ORSI ROSSI	ESTUDANTE
93.	FRANCIANE ZANESCO DE NOVAES	DONA DE CASA
94.	FRANCINE CASTANHA FRATI	ADMINISTRADOR
95.	FRANCISCO BENEDITO DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
96.	GABRIEL CARVALHO CARNELOSSI	ESTUDANTE
97.	GABRIEL GINES CICOTTE	RECEPCIONISTA
98.	GABRIELA APARECIDA CARDOSO	NÃO DECLARADA
99.	GABRIELA LOPES DE CARVALHO	NÃO DECLARADA
100.	GEOVANA APARECIDA MONTEIRO	ESTUDANTE
101.	GERALDO MAGELA DA SILVA	EMPRESÁRIO
102.	GERALDO TAVARES FILHO	CORRETOR DE IMÓVEIS

103.	GLORIA RODRIGUES BARBOSA	ALFAIATE E COSTUREIRO
104.	GRAZIELI CRISTINA GONÇALVES	OPERADOR DE COMPUTADOR
105.	GUARACIABA ROSA DE SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
106.	GUILHERME BORASCHI RIBEIRO	ESTUDANTE
107.	GUILHERME HENRIQUE SEGURO	TRABALHADOR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
108.	GUSTAVO DA SILVA BARRETO	ESTUDANTE
109.	GUSTAVO RIDEO OHNO	NÃO DECLARADA
110.	HELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
111.	HENRIQUE DIEGO VIEIRA	ESTETICISTA
112.	HENRIQUE PIMENTEL	NÃO DECLARADA
113.	HERIKSON PAULO DE SOUZA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
114.	HORTÊNCIA FERNANDA ROSA	ESTUDANTE
115.	HUANDRE RAFAEL GONÇALVES PINTO	ESTUDANTE
116.	IAGO DONIZETE FERREIRA DE PAULA	NÃO DECLARADA
117.	ILIANE SCUIZIANI DE SOUZA OLIVEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
118.	ISAAC PEREIRA RODRIGUES	NÃO DECLARADA
119.	ISABELLA SCHINCAGLIA DE SOUZA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
120.	ISMAEL ALLEBRANDT	SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
121.	IVONEIDE DA SILVA MORENO NIELSEN	DONA DE CASA
122.	IVONETE PIMENTEL	MOTORISTA VEÍCULOS TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS
123.	IZABELA CRISTINA MOYSES GARCIA	NÃO DECLARADA
124.	JADSON LACERDA DA SILVA	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
125.	JAILSON PAULO HOLANDA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO

126.	JAMERSON SILVA SIMÃO	NÃO DECLARADA
127.	JANDIRA DE ALMEIDA PASCHOAL	APOSENTADO
128.	JANETE VITORIA	EMPREGADO DOMÉSTICO
129.	JANSSEN VINICIUS BERTELLI	NÃO DECLARADA
130.	JAQUELINE CAROLINA STOPA	ESTUDANTE
131.	JAQUELINE FERNANDA DEMITTI	ESTUDANTE
132.	JAQUELINE GOMES ANTUNES BARREIRAS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
133.	JAQUELINE KAROLINE ARGOLO DE SOUZA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
134.	JAYME SANTANA BORACINI	NÃO DECLARADA
135.	JEAN DUARTE BONFIM	NÃO DECLARADA
136.	JEAN LUCAS CAROBENO	NÃO DECLARADA
137.	JÉSSICA ARIANE BASTOS FERREIRA	ESTUDANTE
138.	JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES	NÃO DECLARADA
139.	JESSICA KAREN DOS SANTOS GARCIA	DONA DE CASA
140.	JETER TAVARES CASTILHO	APOSENTADO
141.	JHENYFFER THAYNÁ SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE
142.	JHONATAS NASCIMENTO LACERDA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
143.	JOABE BUENO JOAQUIM	NÃO DECLARADA
144.	JOANITO FERREIRA DE NOVAES FILHO	NÃO DECLARADA
145.	JOAO CASSIANO FILHO	NÃO DECLARADA
146.	JOAO GARCIA	APOSENTADO
147.	JOÃO NORBERTO BARDELLA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
148.	JOAQUIM HENRIQUE DE ABREU	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
149.	JONATAS THEÓPHILO DA SILVA	NÃO DECLARADA

150.	JONIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO DECLARADA
151.	JOSE ANTONIO BUGATTI JUNIOR	NÃO DECLARADA
152.	JOSE CARLOS ANTONIO	TRABALHADOR RURAL
153.	JOSÉ DIRCEU RODOLPHO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
154.	JOSE GOMES	APOSENTADO
155.	JOSÉ JOAQUIM BRANDÃO	NÃO DECLARADA
156.	JOSE JONATHAN VIANA DE LIMA	NÃO DECLARADA
157.	JOSÉ LEMES DO PRADO	APOSENTADO
158.	JOSE LUIS BOTTENE TRAZZI	NÃO DECLARADA
159.	JOSE MATHEUS VIEIRA	NÃO DECLARADA
160.	JOSIVALDO BENTO DA SILVA	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
161.	JOVENICE MATIAS	COZINHEIRO
162.	JÚLIA ANDRADE MENDOLA	ESTUDANTE
163.	JULIANA MELO DOS SANTOS MARCHESINI	NÃO DECLARADA
164.	JULIO CESAR DA COSTA	APOSENTADO
165.	JULIO MARCELINO DA SILVA	NÃO DECLARADA
166.	JULIO RAYA PASCHOA	NÃO DECLARADA
167.	JUNIO DA SILVA SANTANA	NÃO DECLARADA
168.	JURANILSON MARTINS SANTOS	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
169.	KELLY REGINA BONIFÁCIO DE MELO	NÃO DECLARADA
170.	KELLY SAMARA GARCIA DE CARVALHO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
171.	KEMILLI DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO DECLARADA
172.	LAIS PEREIRA DE ALMEIDA	ESTUDANTE

173.	LARISSA APOLINÁRIO	NÃO DECLARADA
174.	LARISSA BARBARA CALLOGERAS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
175.	LARISSA CARLA SALAZAR BOSELI	DONA DE CASA
176.	LEANDRO JÚNIO DA SILVA DOS SANTOS	ELETRICISTA
177.	LEANDRO ROGERIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
178.	LEIDIANE REGINA DE CARVALHO MOURA	DONA DE CASA
179.	LEONARDO ALMEIDA DE PAULA	NÃO DECLARADA
180.	LETICIA APARECIDA TOSCARO FERNANDES	DONA DE CASA
181.	LETICIA GODOY	ESTUDANTE
182.	LOURDES FERREIRA DE SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
183.	LOURDES TEREZINHA ALVES DA SILVA	APOSENTADO
184.	LOURENÇO FORTUNATO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
185.	LUAN HENRIQUE DUARTE DA SILVA	NÃO DECLARADA
186.	LUANA KAROLINE DE MAURA	NÃO DECLARADA
187.	LUCAS RODRIGUES	FUNILEIRO
188.	LUCAS SILVA DE CARVALHO	NÃO DECLARADA
189.	LUCAS TRASSI ADAMI	ESTUDANTE
190.	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	NÃO DECLARADA
191.	LUCILENE DIAS BEZERRA	NÃO DECLARADA
192.	LUIS CARLOS DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
193.	LUIS CARLOS NEVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
194.	LUISA DE OLIVEIRA DA SILVA	EMBALADOR, EMPACOTADOR E ASSEMBLHADOS
195.	LUIZ AUGUSTO DE MOURA	TORNEIRO MECÂNICO

196.	LUIZ CARLOS TADEU	APOSENTADO
197.	LUIZ HENRIQUE HASSAOKA NOVAES	ESTUDANTE
198.	MAICON CARVALHO VARCONTI	NÃO DECLARADA
199.	MAIKO AQUICEL MOREIRA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
200.	MARCELINO APARECIDO FERREIRA	FRENTISTA
201.	MARCOS APARECIDO BARBOSA DE MELLO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
202.	MARCOS ROGERIO MONTEZANI	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
203.	MARGARETE ESTEVES LOPES	DONA DE CASA
204.	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEDRO	DONA DE CASA
205.	MARIA DAS GRACAS COUTINHO DA SILVA	DONA DE CASA
206.	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALFAIATE E COSTUREIRO
207.	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	DONA DE CASA
208.	MARIA DONIZETE JANUÁRIO CROCCIARI	DONA DE CASA
209.	MARIA GUMIERI DE SOUZA	APOSENTADO
210.	MARIA JOSE DE ALMEIDA	FAXINEIRO
211.	MARIA JOSE FERNANDES	EMPREGADO DOMÉSTICO
212.	MARIA JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES	NÃO DECLARADA
213.	MARLENE DE PAULA	NÃO DECLARADA
214.	MARLENE MARTINS PASSONE CASSIANO	EMPREGADO DOMÉSTICO
215.	MARLI APARECIDA MORELLI CARVALHO	NÃO DECLARADA
216.	MARTA BENTO FERRAZ CONCEIÇÃO	EMPREGADO DOMÉSTICO
217.	MATEUS APARECIDO JANUÁRIO CROCCIARI	ESTUDANTE
218.	MATEUS FIGUEIREDO ARF	ESTUDANTE
219.	MATHEUS CAMILO GESSI	NÃO DECLARADA

220.	MATHEUS EDUARDO SCARPETA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
221.	MAYARA DE LUCCA FERNANDES BUGATTI	DONA DE CASA
222.	MAYNE FERNANDES SILVA	DONA DE CASA
223.	MAYTIARA TASSIANE BASILIO	NÃO DECLARADA
224.	MICHELY BEIRA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
225.	MILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
226.	MILTON OLIVEIRA DA SILVA	NÃO DECLARADA
227.	MIRIAN APARECIDA GALIARAUJO	DONA DE CASA
228.	MITIE ISHIKAWA CARMINATTI	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
229.	MOACIR JESUS CARRARO	APOSENTADO
230.	MURILO MAZENINI JANTORNO	ESTUDANTE
231.	NAIANE MARIA PINTO MENDES	DONA DE CASA
232.	NAILA MONIZE ROCHA SORGI	DONA DE CASA
233.	NATIELE APARECIDA LOPES	ESTUDANTE
234.	NAYARA LUANA CUSTODIO	ESTUDANTE
235.	NEIA DE SOUSA FERNANDES	DONA DE CASA
236.	NELSON FARIAS DE ALMEIDA	NÃO DECLARADA
237.	NOOMAN ABDER RAHMAN BAKR VALINI	ALMOXARIFE
238.	ODAIR FERNANDO DE MORAIS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
239.	OLIMPIO EVANGELISTA DA CRUZ	APOSENTADO
240.	OLÍVIA DARCIE CRUZ	ESTUDANTE
241.	OSMANO GOMES DA SILVA	CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
242.	PATRICIA BAPTISTA DE SOUZA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO

243.	PATRICIA BRAGA FERREIRA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
244.	PATRICIA LEITE MANATA TOLEDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
245.	PATRICIA TAVARES FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL
246.	PAULA CAROLINE ONO SILVA	NÃO DECLARADA
247.	PAULA FERNANDA ZOCARATO	ESTUDANTE
248.	PAULO HENRIQUE CONSONI JUNIOR	NÃO DECLARADA
249.	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	NÃO DECLARADA
250.	PAULO SERGIO SANTANA DA SILVA	SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
251.	PAULO VINICIUS FERREIRA MORENO FELIZARDO	FRENTISTA
252.	PAULO VITOR ROSA	NÃO DECLARADA
253.	PEDRO ANTONIO DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
254.	PRISCILA DOS SANTOS JANUARIO	ESTUDANTE
255.	RAFAEL INOCENCIO NASCIMENTO DA SILVA	LAVADOR DE VEÍCULOS
256.	RAFAEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
257.	RAFAEL MOLINARI CASTILHO	NÃO DECLARADA
258.	RAQUEL CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	COMERCIANTE
259.	RAUL CÉSAR DA SILVA BERNARDINELLI	NÃO DECLARADA
260.	REGIANE CRISTINA DE MATOS ESPERANDIO	EMPRESÁRIO
261.	REGINALDO SANTOS DE SOUZA	NÃO DECLARADA
262.	REGIS ROBISSON DE PAULA	ESTUDANTE
263.	RENAN DA SILVA GONÇALVES	NÃO DECLARADA
264.	RENAN RODRIGUES GOMES	NÃO DECLARADA
265.	RÓBINSON RAFAEL GARROTTI SANTANA	NÃO DECLARADA

266.	ROBSON ROBERTO PEREIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
267.	RODRIGO POLEZZI MACENA	NÃO DECLARADA
268.	ROGERIO DOS SANTOS SOUSA	NÃO DECLARADA
269.	RONALDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	FUNILEIRO
270.	ROSÂNGELA APARECIDA LISBÔA	APOSENTADO
271.	ROSANGELA FERNANDES PERES	DONA DE CASA
272.	ROSEANI MARLI LIMA CARNEIRO	DONA DE CASA
273.	ROSIENE DA SILVA SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
274.	RUAN VICTOR DEL GRANDE	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
275.	SABRINA DOS ANJOS ALMEIDA RAMOS	ESTUDANTE
276.	SAMANTA DE ALMEIDA DIAS BALTAZAR	ESTUDANTE
277.	SERGIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	FUNILEIRO
278.	SERGIO DOS REIS PAIVA JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
279.	SERGIO FERREIRA SOUZA	TRABALHADOR RURAL
280.	SERGIO MARCELO DA SILVA	VIGILANTE
281.	SILVIA ALVES SCHIAVON	APOSENTADO
282.	SILVIA HELENA PINTO EVARISTO	ALFAIATE E COSTUREIRO
283.	SILVIO ARAUJO	OPERADOR IMPL. AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPL. FLORESTAL
284.	SILVIO CESAR SCHIAVON	COMERCIANTE
285.	SIMONE FRANCISCA DA SILVA FONSECA	NÃO DECLARADA
286.	SIMONE SOUZA SANTOS QUINTINO	NÃO DECLARADA
287.	SOLANGE LEILA TOMMASINI VILELA	ESTETICISTA
288.	SOLANGE TANINO MATSUSHIMA	ALFAIATE E COSTUREIRO

289.	SONIA APARECIDA VIEIRA	NÃO DECLARADA
290.	SONIA ROCHA DO NASCIMENTO PERRONE	DONA DE CASA
291.	SÔNIA SOUZA CARDOSO LESSA	DONA DE CASA
292.	SORAIA PEREIRA LEITE GONSALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS
293.	SORAIA SILVA DE SENA	NÃO DECLARADA
294.	STEFANY PEREIRA FORTE	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
295.	SUELEN GOMES DIAS	NÃO DECLARADA
296.	SUELI CRISTINA MOLINA DOS SANTOS	COZINHEIRO
297.	SUELLEN CARDOSO	NÃO DECLARADA
298.	TAIS VANNI RODRIGUES	NÃO DECLARADA
299.	TATIANE ALVES DE GODOY	FAXINEIRO
300.	TAYNÁ MORAES EDUARDO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
301.	TAYNAN VANNI RODRIGUES	NÃO DECLARADA
302.	TEREZINHA PAULINO FERREIRA	FAXINEIRO
303.	THAÍS DE SOUZA LOPES	ESTUDANTE
304.	THAISE BOMFIM DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
305.	THAMIRES CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	ALFAIATE E COSTUREIRO
306.	THAYLON RENAN BOSSIALVES	ESTUDANTE
307.	THIAGO CORREA CALESTINE	ESTUDANTE
308.	TIAGO WELLINGTON COUTO	NÃO DECLARADA
309.	TOMAZ PEREIRA MAGALHÃES	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
310.	UALA FERNANDO DA SILVA	NÃO DECLARADA
311.	UILSON DE MELO BARBOSA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

312.	VAGNER CRISTIANO DE LIMA	ELETRICISTA
313.	VALCIR DO CARMO	APOSENTADO
314.	VALDECI JOSE DOS SANTOS	COMERCIANTE
315.	VALDERÍ ANICETO FERREIRA	TRABALHADOR RURAL
316.	VANDERLEY SAIT CANHETE	OPERADOR IMP.AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPL. FLORESTAL
317.	WAGNER JOSE FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
318.	WALDEMAR RUEDA FILHO	APOSENTADO
319.	WALMIR GONZALES ZILIOTI	NÃO DECLARADA
320.	WANDEBORA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
321.	WANDERGLEISON BATISTA DA SILVA	NÃO DECLARADA
322.	WENDEL DAVID XAVIER VICENTINI	NÃO DECLARADA
323.	WILLIAN ROBERTO DA SILVA	ESTUDANTE
324.	WILSON BOINA	NÃO DECLARADA
325.	WILSON ZICO DOS SANTOS	NÃO DECLARADA

Em virtude do que, é expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, na data da assinatura eletrônica. Eu, Ingrid Mogrão Oliveira, Analista Judiciário, digitei. E eu, Caio Machado Martins, Diretor de Secretaria, conferi.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade
Presidente do Tribunal do Júri
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Mogrão Oliveira, Analista Judiciário**, em 11/11/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048602461887

Documento assinado eletronicamente por **Caio Machado Martins, Diretor de Secretaria**, em 11/11/2020, às 12:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893719444674102977

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.^a Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do MM. Juiz Federal Ronaldo José da Silva, 2º Juiz da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, do período de **19/10/2020 a 07/11/2020**;

CONSIDERANDO a Portaria GACO nº 10/2020.

RESOLVE:

I - DIVULGAR a substituição do MM. Juiz Federal Ronaldo José da Silva, na forma do quadro infra:

Período	Juiz Federal
19/10/2020 a 07/11/2020	JEAN MARCOS FERREIRA

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de **Mato Grosso do Sul**, em 10/11/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **13/11/2020 a 16/11/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 13/11/2020 a 16/11/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
13/11/2020 a 16/11/2020	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
13/11/2020 a 19/11/2020	JEF	Felipe Duarte - RF 7448
20/11/2020	JEF	Daniel Manzano Sarti - RF 7454

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104.**

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista** para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS**.

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090**;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406**.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, **os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias**.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 11/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 16/11/2020 a 20/11/2020, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 16.11.2020 a 20.11.2020, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
16.11.2020 a 20.11.2020	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício, em 11/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 16/11/2020 a 20/11/2020, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 16.11.2020 a 20.11.2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
16.11.2020 a 20.11.2020	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 11/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão **a partir das 09h do dia 01/01/2021 até às 09h do dia 04/01/2021:**

- **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, no dia **01/01/2021**, com celular;
- **BIANCA ALINE VICELLI - RF 7431**, nos dias **02 e 03/01/2021**, com celular no dia **03/01/2021 e 04/01/2021**;
- **RAQUEL ROSSATO - RF 6203**, nos dias **01, 02 e 03/01/2021**, com celular no dia **02/01/2021**;
- **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**, nos dias **01, 02 e 03/01/2021**;
- **AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419**, nos dias **01, 02 e 03/01/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-04VNº 23, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2294, de 27 de agosto de 2020, que estabelece o cronograma de Correição Gerais Ordinárias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 18/2020 (Doc. 6179259), de 15.10.2020, que designou a servidora a servidora **MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET, RF 2971** para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO, RF 4210**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de férias no período de 03 a 17/11/2020 (3ª etapa 19/20).

RESOLVE

INTERROMPER as férias do servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO, RF 4210**, Oficial de Gabinete, a partir de 12.11.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 75, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer escala de plantão durante o período de recesso judiciário para garantir o processamento de medidas urgentes, a fim de evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Corumbá, que deverão permanecer à disposição para atendimento de medidas urgentes e que impliquem perecimento de direito, conforme escalas que seguem, sendo substituto regular o próximo servidor da lista.

PERÍODO	SERVIDOR
Das 18h00min de 18/12/2020 às 9h00min de 20/12/2020	Luana Barreto de Arruda - RF 7457
Das 9h00min de 20/12/2020 às 9h00min de 21/12/2020	Tatiana Miguéis de Sousa - RF 4928
Das 9h00min de 21/12/2020 às 9h00min de 22/12/2020	Wilker Ricardo de Souza - RF 5203
Das 9h00min de 22/12/2020 às 9h00min de 23/12/2020	Alceu Vieira do Amaral Júnior - RF 7228
Das 9h00min de 23/12/2020 às 9h00min de 24/12/2020	Alceu Vieira do Amaral Júnior - RF 7228
Das 9h00min de 24/12/2020 às 9h00min de 25/12/2020	Tatiana Miguéis de Sousa - RF 4928
Das 9h00min de 25/12/2020 às 9h00min de 26/12/2020	Tatiana Miguéis de Sousa - RF 4928
Das 9h00min de 26/12/2020 às 9h00min de 27/12/2020	Antônio Carlos Dias de Paula - RF 5406
Das 9h00min de 27/12/2020 às 9h00min de 28/12/2020	Tiago Santos Souza - RF 7396
Das 9h00min de 28/12/2020 às 9h00min de 29/12/2020	Kássia Flôres Lorenzon - RF 7467
Das 9h00min de 29/12/2020 às 9h00min de 30/12/2020	Walter Nenzinho da Silva - RF 4216
Das 9h00min de 30/12/2020 às 9h00min de 31/12/2020	Walter Nenzinho da Silva - RF 4216
Das 9h00min de 31/12/2020 às 9h00min de 01/01/2021	Luana Barreto de Arruda - RF 7457
Das 9h00min de 01/01/2021 às 9h00min de 02/01/2021	Luana Barreto de Arruda - RF 7457
Das 9h00min de 02/01/2021 às 9h00min de 03/01/2021	Luana Barreto de Arruda - RF 7457
Das 9h00min de 03/01/2021 às 9h00min de 04/01/2021	Cecí Maria Menezes do N. e Medeiros Flâmia - RF 7444
Das 9h00min de 04/01/2021 às 9h00min de 05/01/2021	Cecí Maria Menezes do N. e Medeiros Flâmia - RF 7444
Das 9h00min de 05/01/2021 às 9h00min de 06/01/2021	Cecí Maria Menezes do N. e Medeiros Flâmia - RF 7444
Das 9h00min de 06/01/2021 às 12h00min de 07/01/2021	Mariana de Almeida Lara - RF 7356

II - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 09h às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

III - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal, Partes Interessadas e Advogados poderão entrar em contato pelo *e-mail* "plantaocorumba@trf3.jus.br" pelo telefone celular **(67) 99142-8132**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

IV - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

Façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

EDITAL Nº 5/2020 - COXI-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE COXIM, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

O MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **LUCAS MEDEIROS GOMES**, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos dos artigos 425 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foram alistados DEFINITIVAMENTE, após o decurso de prazo para impugnações ou reclamações à listagem provisória contida no Edital 4/2020, divulgado na edição nº 189 (Matérias Administrativas) do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada em 14/10/20220, para servirem como jurados no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Coxim, durante o ano de 2021, os seguintes cidadãos abaixo relacionados:

1	Adalton Batista de Deus	Comerciante
2	Adelson Martins da Silveira	Militar Inativo
3	Adriana Aparecida da Silva Felipe	Bancária
4	Adriana Goes Barbosa Haidar	Servidora Pública Municipal
5	Adriana Viana Nunes	Estudante

6	Agido Pais	Servidor Público Municipal
7	Alcir Vitorino de São José	Comerciante
8	Aline Ingrid Hiramã	Bancária
9	Alvino Aparecido de Souza	Militar Inativo
10	Amarildo Colombo	Comerciante
11	Américo Pereira de Moraes	Militar Inativo
12	Ana Iara Ribeiro dos Santos	Servidora Pública Estadual
13	Anamar Araújo Torquato	Professora
14	André Luiz de Vasconcelos	Militar Inativo
15	Andréa Fernanda Gomes da Costa	Comerciante
16	Antenor Pereira	Militar Inativo
17	Antonio Alcides Costa	Servidor Público Municipal
18	Antonio Cesar Milani	Pecuarista
19	Antonio Portela Lima	Servidor Público Municipal
20	Aparecida de Fátima Ribeiro Chaparro	Servidora Pública Estadual
21	Armando Costa de Oliveira	Comerciante
22	Augusto Lázaro Saragoso do Vale	Servidor Público Estadual
23	Azizo Antonio Coelho	Militar Inativo
24	Berenice Aparecida da Mota	Servidora Pública Municipal
25	Bertoldo Luiz de Souza	Militar Inativo
26	Bigair Marques Charão da Silva	Servidor Público Estadual
27	Carla Cristina da Silveira Menegat	Servidor Público Municipal
28	Carlana Teodoro de Carvalho	Servidor Público Estadual

29	Carmo Inácio Kern	Comerciante
30	Catarina Gonçalves Ribeiro Neves	Autônoma
31	Celia Lopes Alexandre	Servidora Pública Municipal
32	Celia Marly da Silva	Servidora Pública Municipal
33	Celso Magro	Comerciante
34	Celso Muniz Figueiredo	Comerciante
35	Cizenando Galvão de Lima Junior	Servidor Público Federal
36	Claudio Pessa	Comerciante
37	Cristiano Alexandre Bukowski	Estudante
38	Daniela Nassro	Servidora Pública Municipal
39	Daniela Santana Costa	Professora
40	Danielli Cristina Schumacher	Servidora Pública Estadual
41	Danilo Garcês Bressan	Servidor Público Estadual
42	Davi Celso de Almeida	Servidor Público Municipal
43	Devanir Rodrigues Pereira	Contador
44	Eder Regioli Dias	Professor
45	Edson Barros Arantes	Servidor Público Estadual
46	Elessandra Ferreira da Silva	Servidora Pública Municipal
47	Elisângela Alves Ribeiro	Servidora Pública Estadual
48	Eloadir Flores Dias	Servidora Pública Municipal
49	Eloina de Freitas	Servidora Pública Estadual
50	Emilia de Paulo Altafni	Servidor Público Municipal
51	Erica Souza Aguiar	Estudante

52	Erik Thago Mrgartt Queiroz	Servidor Público Federal
53	Ermelino Francisco da Cruz	Militar Inativo
54	Eronise Josiane Limberger	Servidora Pública Municipal
55	Fabio Justino de Souza	Servidor Público Estadual
56	Fatima Guenka	Servidora Pública Municipal
57	Flávio Celestino de Oliveira	Servidor Público Federal
58	Franciel Luiz de Oliveira	Servidor Público Municipal
59	Francisca Dourada da Fonseca Cavalcanti	Servidora Pública Estadual
60	Francisca Rosa de Oliveira	Servidora Pública Estadual
61	Geni Trentini Araújo	Servidora Pública Municipal
62	Geraldo Francisco Nunes	Militar Inativo
63	Gesse Furtado Leite	Servidor Público Estadual
64	Helberton Wander Fernandes Batista	Servidor Público Estadual
65	Hernando Belafonte	Comerciante
66	Inez Karling Martini	Professora
67	Ivaldir Adão Albrecht	Militar Inativo
68	Ivone Fernandes Gomes	Servidora Pública Estadual
69	Izabel Amaro dos Santos	Estudante
70	Izabel Aparecida Borges Queiroz	Professora
71	Jacqueline de Lima Azevedo Spengler	Servidora Pública Municipal
72	Jane Maria Barbizan Bonbonatto	Comerciante
73	Janete da Cruz Witt	Servidora Pública Estadual
74	Janio Rodrigues	Comerciante

75	Jessé Pessoa da Silva	Servidor Público Municipal
76	João Bosco Araújo Teixeira	Servidor Público Estadual
77	João Bosco da Silva Oliveira	Servidor Público Federal
78	João Braz Teixeira Barbosa	Servidor Público Estadual
79	João Pereira Lima	Aposentado
80	Joaquim Nereu de Quadros	Contador
81	Jorcenir da Silva Serrou	Comerciante
82	Jorge Miguel Sebalhos Souza	Militar Inativo
83	José Carlos da Silva Felipe	Comerciante
84	José Carlos Oliveira da Silva	Militar Inativo
85	José Claudio Vilela	Comerciante
86	José Nascimento da Silva	Militar Inativo
87	Joseilda Aparecida Bergamo	Professora
88	Juliane Yukie Yamamoto	Servidora Pública Federal
89	Julimar dos Santos Silva	Servidor Público Estadual
90	Juvenildo Simões de Oliveira	Contador
91	Katia Andréa Müller	Contadora
92	Keizo Ogushi	Contador
93	Laura Cavalcante dos Santos	Servidora Pública Estadual
94	Laura Marsey Dalto	Professora
95	Lismari Basso Lagos	Estudante
96	Luzia Ribeiro da Silva	Servidora Pública Municipal
97	Marco Túlio Pinheiro Machado Teixeira	Servidor Público Federal

98	Margarete Caires	Professora
99	Maria Isabel Jeronimo da Silva	Comerciante
100	Maria Izabel Jeronimo da Silva	Comerciante
101	Mario Aparecido de Paiva	Professor
102	Martha Godoi Grandizoli	Servidora Pública Estadual
103	Natanael José dos Santos	Servidor Público Municipal
104	Nelson Ferreira	Despachante
105	Nery Ortiz	Militar Inativo
106	Ney Miguel Martini	Corretor de Imóveis
107	Oliveiro Chaves Rachel	Aeroviário
108	Oscar Serrou Camy Junior	Servidor Público Estadual
109	Paulo Sérgio Dalto	Pecuarista
110	Raimundo Pereira dos Santos	Militar Inativo
111	Reginaldo Rodrigues Schram	Comerciante
112	Roberton Zanin	Pecuarista
113	Rodrigo Otávio Spengler	Pecuarista
114	Roger de Azevedo	Pecuarista
115	Rogério Brondani Gai	Servidor Público Municipal
116	Rosa Lucia Meneghetti Vieira	Do lar
117	Rosangela Maria Rezende	Psicóloga
118	Roseny Lemos da Silva Moreno	Professora
119	Rudimar Oreste Gazola	Pecuarista
120	Suzana Aparecida Alves de Oliveira	Servidora Pública Estadual

121	Talita Rucaglia Rizzo	Comerciária
122	Telmo Antonio Cervi	Pecuarista
123	Telmo Domingos Menegat	Comerciário
124	Terezinha Acioli de Araújo	Servidora Pública Estadual
125	Veimar Seabra Santana	Comerciante
126	Wilmar Cristóvão da Silva	Servidor Público Federal
127	Zaire Luiz Antunes da Silva	Servidor Público Municipal

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior; até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial.

Coxim/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.